

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 30 de dezembro de 1970.

Lei nº 892

Dispõe sobre elevação de crédito especial.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

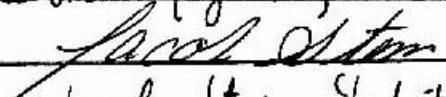
Artigo 1º - Fica elevado de Cr\$ 1.350.00 (um mil novecentos e cinquenta cruzeiros), para Cr\$ 2.050.00 (dois mil e cinquenta cruzeiros), o valor do crédito especial de que trata a lei nº 813, de 22 de maio de 1970, destinado a completar pagamento de salários, até o final deste exercício, da Assistente Social Geralda Bento de Souza, contratada pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da elevação do crédito especial de que trata o artigo 1º correrão a conta de anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:

Órgão Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Juizcos Ultronos - Jarques, e Jardins - 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.1.0 - Pessoal - 3.1.1.1. Pessoal Civil - II - 132 salários, conforme constou dos documentos emitidos pela Contadoria Municipal, em data de 29 do corrente mês.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 30 de dezembro de 1970

  
Jacob Stein Prefeito Municipal

Lei nº 893

Dispõe sobre complementação de crédito especial.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São

Saúl etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 23,25 (vinte e três cruzeiros e vinte e cinco centavos), suplementar ao Crédito Especial, de que trata a Lei nº 832, de 4 de agosto de 1970, destinado a completar pagamento dos vencimentos do Sr. Cursíbio Tagliari, almoxarife contratado pela Prefeitura Municipal, até o final deste exercício.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da suplementação do crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão à conta de anulação parcial da seguinte verba do orçamento em curso: Poder Executivo - Gabinete do Prefeito - Administração Financeira - Serviços Urbanos - Praças, Ruas e Avenidas - 3.000 - Despesas Correntes - 3.100 - Despesas de Custeio - 3.1.2.0 - Material de Consumo - III - Sementes, Mudar e Outros, conforme constar dos documentos emitidos pela Contadoria Municipal, em data de 29 de maio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itur Nogueira, em 30 de dezembro de 1970

Jacó Stein

Jacó Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 894

Dispõe sobre suplementação de crédito especial.

Jacó Stein, Prefeito Municipal de Itur Nogueira, Estado de S. Paulo

etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 3,48 (três cruzeiros e quarenta e oito centavos), suplementar ao Crédito Especial de que trata a Lei nº 825, de 4 de agosto de 1970, para completar pagamento de amortização de juros devidos à União Econômica do Estado de São Paulo correspondente aos empréstimos realizados para Serviço de Água e Motocicladora